ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2023, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da identidade n.º ---------- e CPF n.º ----------, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas, Decreto Municipal nº 3.053, de 14 de dezembro de 2018, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, por deliberação da servidora Juliana Jaques Camargos, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 3.440 de 02 de janeiro de 2023 modificada pela Portaria nº 3.536 de 14 de agosto de 2023, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS E OUTROS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, à Empresa **SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIZ LTDA, CNPJ: 49.719.430/0001-57**, situada na Rua São Bernardo, nº 133, Bairro São Salvador, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.881-460, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital nº 77/2023, Pregão Presencial nº 51/2023 cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSILIOS E OUTROS, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.
1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 77/2023 e seus anexos.
1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades do setor solicitante, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos da Lei Federal 8.666/93, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 51/2023:

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QTD	UN	PREÇO	TOTAL
6	00000023543-ÁLCOOL ETÍLICO 70% - 01 LITRO - líquido. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco.	SULMAR	500	UN	9,00	4.500,00
7	00000025465-ÁLCOOL GEL - 500 G - ÁLCOOL GEL - 500 G: Álcool em gel, neutro, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado; odor característico de álcool; apresentação em frasco com no mínimo 500 ml, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo. Frasco	SULMAR	1000	UN	7,00	7.000,00

	de 500g.					
36	00000023551-CLORO LÍQUIDO EMBALAGEM PLÁSTICA - 01 LITRO - Líquido concentrado, com teor ativo de mínimo de 10 a 12% para limpeza pesada. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco.	MARINA	600	UN	7,40	4.440,00
44	00000023558-COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML RESISTENTE 100° C - pacote com 100 unidades	COPOPLAST	250	UN	2,10	525,00
46	00000023559-DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL - 02 LITR - Desinfetante multiuso, bactericida, desodorizante e com ação limpadora. Indicado para sanitários em geral, fragrância floral (02 LITROS). Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco.	EFFECT	500	UN	6,30	3.150,00
47	00000023560-DESODORANTE AMBIENTE, TIPO BOM AR - 360ML - DESODORANTE AMBIENTE, TIPO BOM AR - 360ML	PURO AR	100	UN	13,50	1.350,00
48	00000023561-DETERGENTE LÍQUIDO - 05 LITROS - neutro; composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável; testado dermatologicamente; galão de 05 litros. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco	HYPER	100	GAL	19,50	1.950,00
49	00000023562-DETERGENTE LÍQUIDO - 500ML - neutro; composição: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, sequestrante e tensoativo biodegradável; testado dermatologicamente; frasco com 500 ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da	HYPER	800	UN	2,40	1.920,00

	empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco					
64	00000019412-FLANELA EXTRA MACIA - FLANELA Extra macia, em tecido 100 % algodão, com bainha de overloque, na cor laranja, com medida mínima 40cmx60cm.	INTEXTIL	300	UN	2,50	750,00
70	00000023577-INSETICIDA AEROSOL - 300 ML - INSETICIDA AEROSOL - 300 ML	PRO INSECT	25	UN	11,00	275,00
75	00000023582-LIMPA ALUMINIO - 500 ML - Composição: tensoativo aniônico, acidulante, tensoativo não iônico, fragrância, preservante, corante e água; Aspecto Físico: Líquido. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco.	EFFECT	120	UN	3,90	468,00
76	00000023583-LIMPA VIDROS COM ALCOOL - 500ML - aspecto físico líquido, composição butil éter-tripolifosfato de sódio, etanol 14%. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco	EFFECT	80	UN	3,90	312,00
77	00000023584-LIMPADOR MULTIUSO - 500ML - líquido; neutro ou com aroma suave, frasco com 500 ml. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco	EFFECT	500	UN	3,55	1.775,00
83	00000023587-LUSTRA MÓVEIS - 500 ML - LUSTRA MÓVEIS - 500 ML: Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco.	EFFECT	50	UN	8,00	400,00

89	00000023592-MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA COM ELÁSTICO - pacote c/100 unidades	BOMPAK	20	PCTE	25,00	500,00
92	00000023594-PANO DE PRATO - Liso de material 100% algodão, medindo no mínimo 65x40cm, e na etiqueta deverá constar os dados do fabricante e inclusive.	INTEXTIL	300	UN	2,45	735,00
100	00000023601-PEDRA SANITÁRIA - aproximadamente 25g.	DESOROL	100	UN	3,60	360,00
110	00000023607-SABÃO EM BARRA PCTE C/ 05 UNI - Sabão glicerinado, neutro, em barra de 200 g cada; embalados em pacotes com 5 unidades cada. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco	MARLUCE	100	UN	12,20	1.220,00
113	00000023611-SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 01 LITRO - aspecto físico líquido, viscoso, transparente, odor erva doce, 01 litro. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco.	ROMA	100	UN	8,95	895,00
114	00000023610-SABONETE LIQUIDO CREMOSO - GALÃO 05 LITROS - aspecto físico líquido, viscoso, transparente, odor erva doce. Deve constar no rótulo: nº do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, Registro do responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e lote impressos no frasco.	ROMA	50	GAL	20,50	1.025,00
116	00000027192-SACO PARA LIXO 100 LITROS – PACOTE C/ 10 - SACO PARA LIXO 100 LITROS – PACOTE C/ 10: Saco para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, com capacidade de 100 litros na cor preta, suportar até 20 kg e dimensões em torno de 70 x 105 cm. (TRAZER AMOSTRA)	SULPLASTIC	1200	PCTE	4,64	5.568,00
117	00000023614-SACO PARA LIXO 15	SULPLASTIC	300	PCTE	2,88	864,00

	LITROS - PACOTE C/ 20 - Saco para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, com capacidade de 15 litros na cor preta, suportar até 3 kg e dimensões em torno de 39 x 60 cm.					
118	00000023615-SACO PARA LIXO 30 LITROS - PACOTE C/ 50 - Saco para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, com capacidade de 30 litros na cor preta, suportar até 6 kg e dimensões em torno de 50 x 60 cm.	SULPLASTIC	500	PCTE	9,60	4.800,00
119	00000023616-SACO PARA LIXO 50 LITROS - PACOTE C/ 10 - Saco para lixo em polietileno de alta densidade, reforçado, com capacidade de 50 litros na cor preta, suportar até 10 kg e dimensões em torno de 60 x 80 cm.	SULPLASTIC	350	PCTE	9,50	3.325,00

Valor total de até: **R$ 48.107,00 (quarenta e oito mil, cento e sete reais).**

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 77/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 51/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2023, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves.
6.2 – A entrega dos itens dessa licitação se dará no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade ou em outro órgão de acordo com a solicitação.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.
6.3.2 – Nota fiscal dos materiais.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e emissão da Nota fiscal, após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (Nfe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
7.1.1- Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das Certidões Negativas referentes a regularidade fiscal Municipal, Estadual, Federal, de FGTS, e de regularidade Trabalhista para análise do setor técnico responsável, sendo que a não apresentação implicará a não realização do pagamento até ocorrer a regularização.
7.1.2. Para a aquisição de bens a Nfe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
7.2. Havendo erro na Nfe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nfe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nfe, reapresentada nos mesmos termos do item 7.1.
7.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
7.4 - Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços ficarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda na fonte, sobre os pagamentos que efetuarem à Contratada pelo fornecimento de bens, aplicando-se, o percentual constante na coluna 02, do Anexo I, da IN RFB n.º 1.234/2012.
7.5 - Serão processadas todas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.
7.6 - Em casos de débitos em conta ou guias de pagamento, a CONTRATADA procederá as retenções na fonte cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Os contratos de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.
8.2 – As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:
8.5 – Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.
8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;
c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pelo Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das

propostas indicadas no preâmbulo do Edital Nº 77/2023, Pregão Presencial nº 51/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
10.3 – O fornecedor que necessitar de reajuste de preço deverá enviar pedido, através de ofício ao setor de compras da prefeitura municipal, juntamente com os documentos que comprovem a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes. O não envio prévio destes documentos, a empresa terá que se sujeitar ao preço registrado no ato do pregão.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
11.2 – A cada fornecimento dos Materiais, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
12.1 – Pela Administração, quando:
12.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
12.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
12.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
12.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Materiais da presente Ata do Pregão Presencial nº 51/2023 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou do Setor competente.
13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14.1 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 77/2023 - Pregão Presencial nº 51/2023, estiveram presentes os senhores: Emanuel Vitoreli Rezende Lima; Rafael Gonçalves Franca; Jackson Afonso Guerra; Marcos Vinicius Bernardes Pacheco e Bruno dos Santos Silva, prepostos das Empresas: ERNANI JOSÉ DE LIMA PAPELARIA; SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA; COMERCIAL VENER LTDA; MAGALHÃES INSDUSTRIA E COMERCIO EIRELI e BRUNO DOS SANTOS SILVA, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 77/2023 do Pregão Presencial nº 51/2023, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.
15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves/MG, 28 de dezembro de 2023.

_____	_____
MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES	**SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIZ LTDA** **CNPJ: 49.719.430/0001-57**

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 – _____
CPF n.º